

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000072

LEI Nº 3044, DE 19 DE MAIO DE 1994.
Altera o Quadro de Pessoal Permanente da
Fundação Cultural de Ituiutaba e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

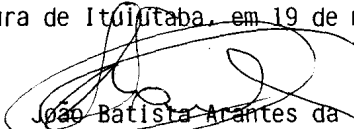
Art.1º - O Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Cultural de Ituiutaba, constante do Anexo I, da Lei nº 2856, de 25 de março de 1992, passa a ser o que consta do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - desta lei.

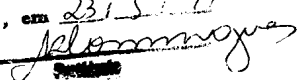
Art.2º - O cargo de provimento em comissão é de nomeação e disposição pelo presidente da Fundação, ouvido o Conselho Curador.

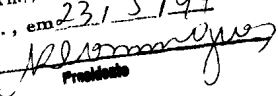
Art.3º - O maestro da Banda Municipal, deverá possuir curso superior em música, e especialização em regência de banda ou orquestra.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1994.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de maio de 1994.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE LEGISL., JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 23.5.94

Presidente

COM. DE FIN., ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 23.5.94

Presidente

mtn/majo